



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Lei nº 4.370, de 01 de outubro de 2020.**

## **Dispõe sobre a criação da Feira do Produtor Rural de Taquari e dá outras providências.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Feira do Produtor Rural de Taquari, que se destina a oferecer a população, diretamente e sem intermediários, produtos frescos e de qualidade, oriundos das propriedades rurais do município de Taquari. A feira proporciona escoamento da produção e geração de renda aos agricultores e ao município.

**Art. 2º** A Feira do Produtor Rural é organizada pela Secretaria Municipal da Agricultura e pela Associação Riograndense de empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.

**Art. 3º** O Regimento Interno da Feira do Produtor Rural será elaborado de forma conjunta entre o Poder Executivo Municipal e o COMDAGRO (Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário), no prazo de 60 dias, a partir da publicação desta Lei.

**Art. 4º** A entrada de novos feirantes está condicionada a um questionário aplicado pela EMATER/RS e da aprovação do COMDAGRO.

**Art. 5º** As atividades de comércio da Feira do Produtor Rural só poderão ser exercidas por produtores rurais, grupo informal e entidade associativa local, devidamente cadastrados na Secretaria da Agricultura.

**Art. 6º** Para efeitos desta lei entende-se:

I – Produtor rural: pessoa física, caracterizado como agricultor familiar com produção agropecuária própria localizada dentro do território Municipal;

II – Grupo informal: Produtores familiares organizados informalmente para desenvolver atividades com objetivos comuns para a



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar produzidos pelos seus associados;

III – Entidade associativa: Instituição representativa da Agricultura Familiar com personalidade jurídica formada com o objetivo de comercializar formalmente a produção de seus associados.

**Art. 7º** É permitida na Feira do Produtor Rural a comercialização dos seguintes produtos:

I – Hortaliças, frutas tubérculos;

II – Flores;

III – Artesanato;

IV – Produtos processados: panificados, geleias, doces de frutas e conservas vegetais;

V – Produtos de origem animal e seus derivados.

**Parágrafo único** – Os produtos processados de origem animal podem ser comercializados apenas com selo de inspeção dos órgãos competentes.

**Art. 8º** A feira realizar-se-á aos sábados pela manhã (08hs. às 13hs.), na Rua Vereador Praia, na quadra entre as ruas Osvaldo Aranha e Sete de Setembro.

**Parágrafo único** – Poderão ser destinados outros horários, dias e locais para realização da Feira do Produtor Rural, mediante aprovação do Executivo Municipal.

**Art. 9º** A fiscalização da Feira do Produtor Rural é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, através da Vigilância Sanitária.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 01 de outubro de 2020.**

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios. **SEBRAE**